

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1294

14 de outubro de 2003

INÍCIO: 10hs:10min FIM: 11hs:45min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Luiza de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carmem Regina Pinto, Arq. Solange Fischer Netto Cap. QOEM Carlos Miguel Brasil, Eng. João Daniel Xavier Nunes, Adv. Sheila Adv. Renata Sagini.

VISITANTES: Eng. Eng. Alexandra S. C. Koslowski

2.0 ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Processo 270.983.00.0 – Rua Dezoito de Novembro, 671/681

Foi encaminhado a CCPI consulta da SALP referente possibilidade de excluir do cômputo da área da edificação a área da escada para fins de parâmetros das Tabelas 5 e 6 da L.C. 420/98. A escada apresentada é uma escada Enclausurada Protegida não obrigatória no projeto. A CCPI entende que quando for executada uma Escada Enclausurada conforme parâmetros das Tabelas 5 e 6 da L.C. 420/98 mas **não obrigatória** pode ser aplicado o que dispõe a artigo 22 da referida lei.

2.2 Processo 218.120.00.7 – Av. Getúlio Vargas, 693 – **Parecer 120**

Foi apreciado o presente processo de aprovação de Laudo de Proteção contra incêndio em prédio de ocupação residencial e C-1 no térreo. Área total de 2.598,26m² e altura de 17,20m. Solicita o requerente isenção da instalação hidráulica na edificação. Afirma que tal solicitação ampara-se no artigo 285 da L.C. 420/98 onde a classificação do risco enquadra-se em médio, sendo necessário uma vazão de 250l/min, onde a tomada menos favorável não atingiria o mínimo exigido pela L.C. 420/98. Conforme arrazoado justifica o pedido de isenção com base no que segue:

- 1 - proximidade do Corpo de Bombeiros (4 minutos);
- 2 - parte comercial não possui GLP;
- 3 – todos os sistemas enquadrados para o presente caso, na L.C. 420/98 serão instalados;
- 4 – residencial e comercial possuem saídas independentes;
- 5 – o treinamento de pessoal será no Corpo de Bombeiros com um número maior de participantes;
- 6 – o prédio possui instalação de gás de acordo com a L.C. 420/98.

O assunto foi debatido. Por unanimidade o pedido não foi aceito por falta de amparo legal.

2.3 Modelo do Laudo de Proteção contra incêndio

A Sociedade de Engenharia, representada pelo Eng. João Daniel X. Nunes solicitou informações referente a resposta do ofício encaminhado a Secon referente as sugestões de modificações no modelo do Laudo de Proteção contra Incêndio face as atribuições estabelecidas pelo Convênio 040/2000 entre o Estado do RGS e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre. A Arq. Ivani entrará em contato com a Supervisão para informar o andamento do assunto.

Continuação da ata 1294

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 21 de outubro de 2003, no mesmo horário e local.